

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO

Por este instrumento particular, a **IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA**, estabelecida na rua N^o....., em(Estado), com Ata de Fundação registrada no sob n^o....., de, inscrita no CNPJ sob n^o, neste ato representada por seu presidente Pr.,(nacionalidade),(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na rua....., n^o....., em(Estado), R.G. n^o..... e CPF/MF n^o, doravante simplesmente denominada "COMODANTE",

e(nome da pessoa), e inscrita no CNPJ/CPF sob n^o.....,(nacionalidade),(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na rua, n^o....., na cidade de,(Estado), R.G. n^o....., inscrito no CPF/MF n^o, doravante simplesmente denominada "COMODATÁRIA", têm entre si justo e acertado o que segue:

Capítulo I Do Objeto

Cláusula Primeira - Tem por objeto este contrato a cessão gratuita de uso do imóvel localizado na, bairro:cidade UF..., de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA, neste ato, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Segunda - A presente cessão restringe-se apenas ao uso do bem identificado na cláusula anterior, nas atividades da COMODATÁRIA, nos termos do Código Civil, artigos 579 a 585.

Capítulo II Do Prazo

Cláusula Primeira - O presente comodato, terá duração de meses contados a partir da data da assinatura deste, sendo que a COMODATÁRIA compromete-se a restituir o bem descrito no Capítulo I, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data.

Cláusula Segunda - Expirado o prazo aqui ajustado, as partes poderão concordar em prorrogação, mediante simples troca de correspondência, ratificando todas as demais cláusulas existentes.

Capítulo III Da Locação

Cláusula Primeira - Expirado o prazo acordado no capítulo anterior e, não havendo prorrogação expressa do presente instrumento, nos termos da cláusula segunda do mesmo capítulo e ainda, continuando a COMODATÁRIA de posse do bem emprestado, as relações entre as partes contratantes passam a ser reguladas pela legislação relativa à locação de bens móveis e pelo constante neste capítulo.

Cláusula Segunda - Ajustado entre as partes que, deixando a COMODATÁRIA de restituir à COMODANTE o bem objeto deste contrato, aquela pagará a esta, a título de locação pelo uso do bem o valor equivalente a(valor) por mês ou fração, até a efetiva restituição. Fica ajustado também que o prazo da referida locação será de(n^o de dias) contados da data do término do comodato ora contratado.

Cláusula Terceira - Extrapolando o prazo máximo fixado na cláusula anterior, fica a COMODATÁRIA sujeita ao pagamento de multa fixada em do valor da locação para cada dias em que o bem ainda permanecer em seu poder, além de eventual ação judicial visando a retomada do bem e do pagamento do aluguel ajustado na cláusula antecedente.

O pagamento de valores citados nesta cláusula serão efetuados na sede da COMODANTE, cujo endereço consta do preâmbulo deste pacto, até o terceiro dia do mês seguinte ao da locação.

Capítulo IV Do Uso

Cláusula Única - O bem objeto da cessão destina-se exclusivamente ao uso da COMODATÁRIA, vedada a sua utilização de terceiros.

**Capítulo V
Da Manutenção do Bem**

Cláusula Primeira - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

Cláusula Segunda - A manutenção e conservação, quando necessárias, serão efetuadas por técnicos indicados pela COMODANTE, sendo vedada a contratação de terceiros desconhecidos da mesma.

Cláusula Terceira - Sob quaisquer circunstâncias, a COMODATÁRIA terá direito a ressarcimento de eventuais despesas com a manutenção e conservação do bem emprestado.

Cláusula Quarta - A COMODATÁRIA obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**Capítulo VI
Da Rescisão**

Cláusula Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

Cláusula Segunda - Infringida pela COMODATÁRIA, a cláusula única do Capítulo IV deste Instrumento, a rescisão será automática, devendo o bem ser restituído imediatamente à COMODANTE sob pena da aplicação do disposto no Capítulo III deste instrumento.

Cláusula Terceira - Sob qualquer hipótese, o pagamento de aluguel previsto neste contrato não elide eventual ação judicial cabível.

Cláusula Quarta - Ocorrendo a hipótese de encerramento de atividades da COMODATÁRIA na vigência do presente instrumento, deverá esta restituir o bem à COMODANTE, no prazo máximo de dias contados da data de sua paralisação, nas mesmas condições operacionais em que o recebe, sob pena de incorrer em multa aqui estipulada equivalente a por dia.

**Capítulo VII
Da Responsabilidade da COMODATÁRIA**

Cláusula Única - As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

**Capítulo VIII
Eleição do Foro**

Cláusula Primeira - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

Cláusula Segunda - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

.....,, dede 2.....

Comodante
IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA

Comodatária

Testemunhas

